

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
CAPÍTULO I					
LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSOS					
SECÇÃO I					
ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
1.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos	
		a)		Averbamento nos alvarás respectivos – 50% das taxas para o alvará	
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	31,15 €
SECÇÃO II					
INSTALAÇÃO E COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
2.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
SECÇÃO III					
EXPLORAÇÃO DE INERTES					
3.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	157,45 €
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	6,90 €
	3			Vistoria à exploração	129,90 €
	4			Vistoria trienal	137,40 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	137,40 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	133,65 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	21,20 €
	8			Mudança de responsável técnico	27,50 €
SECÇÃO IV					
COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS					
4.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	127,50 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	63,70 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	127,50 €
SECÇÃO V					
ACTIVIDADES DIVERSAS					
5.º				Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	62,40 €
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade, até 5 metros de altura	1 249,30 €
	3			Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	312,25 €
6.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	49,95 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	49,95 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	49,95 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	41,25 €
CAPÍTULO II					
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
SECÇÃO I					
SERVIÇOS DIVERSOS					
7.º				Emissão pareceres	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	44,95 €
	2			Outros pareceres	41,25 €
8.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada	47,55 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	47,55 €
9.º				Implantações de edifícios	
	1			Taxa geral	43,75 €
	2			Por m ² acresce	0,40 €
10.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	
	1			Taxa geral	44,95 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fracção acresce	0,55 €
11.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	18,75 €
	2			Pedido de 2.ª via	18,75 €
12.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	18,75 €
13.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	18,75 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
SECÇÃO II					
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA					
14.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	
	1			Habitação unifamiliar	73,70 €
	2			Outros fins	104,45 €
15.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Habitacional	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,15 €
	b)			Acresce por lote	3,80 €
	c)			Acresce por fogo	3,80 €
	2			Industrial e Comercial	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,70 €
	b)			Acresce por lote	3,80 €
	c)			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
	3			Misto	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,70 €
	b)			Acresce por lote	3,80 €
	c)			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,80 €
16.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,25 €
	2			Acresce por lote	3,80 €
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	3,80 €
17.º				Edificação e Demolição, por cada pedido:	
	1			Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	49,95 €
	2			Habitação multifamiliar, por fogo	18,75 €
	3			Misto, por fogo ou unidade de ocupação	18,75 €
	4			Indústria ou armazém	49,95 €
	a)			Até 500 m ² de área bruta de construção	26,30 €
	b)			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	44,85 €
	c)			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	69,90 €
	d)			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
	5			Edifício destinado a comércio e ou serviços	49,95 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	a)			Até 300 m ² de área bruta de construção	26,30 €
	b)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	44,95 €
	c)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	72,50 €
	d)			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
6				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	49,95 €
	a)			Até 100 m ² de área bruta de construção	20,05 €
	b)			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	26,30 €
	c)			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	32,45 €
	d)			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	38,70 €
	e)			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
7				Empreendimento turístico	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	49,95 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
8				Estabelecimento de hospedagem	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	49,95 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
9				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
10				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
11				Para outras finalidades, por cada pedido:	49,95 €
18.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	49,95 €
19.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	49,95 €
20.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	25,00 €
SECÇÃO III					
OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
SUB-SECÇÃO I					
APRECIAÇÃO					
21.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
22.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	62,40 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		a)		Acresce por lote	6,20 €
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,20 €
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	374,85 €
2				Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	6,20 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	6,20 €
3				Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	49,95 €
4				Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	62,40 €
23.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	31,15 €
		a)		Acresce por lote	3,80 €
		b)		Acresce por fogo	3,80 €
	2			Por cada alteração ao projecto que instruí o pedido	
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	3,80 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	3,80 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	31,15 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	31,15 €
SUB-SECÇÃO II					
EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
24.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	82,50 €
	2			Acresce por cada lote	31,15 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	96,15 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	31,15 €
25.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	81,20 €
		a)		Acresce por lote	25,00 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	20,05 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	81,20 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	25,00 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	26,30 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	30,05 €
SECÇÃO IV					
EDIFICAÇÕES					
SUB-SECÇÃO I					
APRECIACÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
26.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
27.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	38,70 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	25,00 €
28.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	41,25 €
	2			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	41,25 €
29.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m ² de área bruta de construção	49,95 €
	2			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	51,25 €
	3			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	75,00 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	6,20 €
30.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 300 m ² de área bruta de construção	49,95 €
	2			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	99,90 €
	3			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	249,80 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	17,55 €
31.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m ² de área bruta de construção	49,95 €
	2			Até 300 m ² de área bruta de construção	49,95 €
	3			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	99,90 €
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	249,80 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	5			Acresce por unidade de ocupação	17,55 €
32.º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	64,95 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,90 €
33.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	32,45 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	41,25 €
34.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
35.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,95 €
36.º				Outros usos não previstos anteriormente.	49,95 €
37.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	49,95 €
38.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	49,95 €
39.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	25,00 €
SUB-SECÇÃO II					
APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO					
40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
41.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	25,00 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	25,00 €
42.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	25,00 €
				Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	25,00 €
43.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m ² de área bruta de construção	25,00 €
	2			De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	27,50 €
	3			Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	28,75 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
44.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	1			Até 300 m ² de área bruta de construção	25,00 €
	2			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	49,95 €
	3			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	124,95 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
45.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m ² de área bruta de construção	25,00 €
	2			De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	25,00 €
	3			De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	49,95 €
	4			Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	124,95 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,80 €
46.º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	64,95 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
47.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	32,45 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,80 €
48.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	25,00 €
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	25,00 €
50.º				Outros usos não previstos anteriormente.	25,00 €
51.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	25,00 €
52.º				No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	25,00 €
SUB-SECÇÃO III					
APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS					
54.º				Apreciação de autorização de utilização	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	64,95 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	7,75 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,80 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,80 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	31,15 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	112,50 €
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	112,50 €
55.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	64,95 €
	2			Acresce para habitação, por fogo 3,13 €	3,80 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,80 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,80 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	15,10 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	15,10 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	22,50 €
56.º				Licença parcial para construção de estrutura	64,95 €
57.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	187,35 €
58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	62,40 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	
	1			Até 500 m3, por metro cúbico de escavação	48,75 €
	2			Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação	48,75 €
	3			Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	12,45 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	25,00 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	48,75 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	
	1			Habitação uni-familiar	25,00 €
	2			Outros fins	49,95 €
63.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	25,00 €
64.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	25,00 €
65.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	37,45 €
SUB-SECÇÃO IV					
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
66.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	75,00 €
	2			Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo	

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		a)		Até 250 m ²	87,45 €
		b)		De 251 m ² a 500 m ²	99,90 €
		c)		Superior a 500 m ²	112,50 €
3				Para habitação multifamiliar, por fogo	
		a)		Até 100 m ²	81,20 €
		b)		De 101 m ² a 150 m ²	87,45 €
		c)		Superior a 150 m ²	93,70 €
4				Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
		a)		Até 300 m ² de área bruta de construção	124,95 €
		b)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	249,80 €
		c)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	624,60 €
5				Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
		a)		Até 500 m ² de área bruta de construção	124,95 €
		b)		De 501 m ² a 1000 m ² de área bruta de construção	187,35 €
		c)		Superior a 1000 m ² de área bruta de construção	249,80 €
6				Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
		a)		Fogos	
		i)		Até 100 m ²	81,20 €
		ii)		De 101 m ² a 150 m ²	87,45 €
		iii)		Superior a 150 m ²	93,70 €
		b)		Unidade de ocupação	
		i)		Até 100 m ² de área bruta de construção	124,95 €
		ii)		De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	187,35 €
		iii)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	249,80 €
		iv)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	624,60 €
7				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
		a)		Até 100 m ² de área bruta de construção	124,95 €
		b)		De 101 m ² a 300 m ² de área bruta de construção	187,35 €
		c)		De 301 m ² a 2000 m ² de área bruta de construção	249,80 €
		d)		Superior a 2000 m ² de área bruta de construção	624,60 €
8				Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	a)			Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m ² de construção	2,45 €
	b)			Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m ²	2,45 €
	c)			Conjuntos comerciais, por m ²	3,65 €
9				Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
	a)			Piscinas por metro quadrado de construção	12,45 €
	b)			Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m ²	3,65 €
10				Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	1,15 €
11				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	1,15 €
12				Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1. por m ²	5,10 €
13				Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	6,20 €
14				Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m ² , acresce ao valor referido em 1., por m ²	6,20 €
15				Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m ²	
	a)			Por metro quadrado da área de intervenção	2,45 €
	b)			Por cada fracção acrescida	2,45 €
16				Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	13,65 €
17				Emissão de aditamento ao alvará	44,75 €
18				No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m ² adicional	3,65 €
67.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	15,10 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	15,10 €
68.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	72,25 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	72,25 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	12,45 €
69.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	100,90 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	12,45 €
70.º				Licença para a realização de obras de demolição	

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	1			Emissão de alvará de licença	44,75 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	
	a)			Até 200 m ²	49,95 €
	b)			De 201 m ² a 500 m ²	75,00 €
	c)			Mais de 500 m ²	124,95 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	12,45 €
71.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	13,40 €
SUB-SECÇÃO V					
CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO					
72.º				Autorização de Utilização	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	32,45 €
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	12,45 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m ² , acresce ao valor referido no n.º 1	2,45 €
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	10,25 €
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100m ² , acresce ao valor referido no n.º 1	3,05 €
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, crescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	3,05 €
73.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	20,05 €
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação	13,40 €
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	13,40 €
	4			Para empreendimentos turísticos	
	a)			Hotéis	69,70 €
	b)			Pensões	44,75 €
	c)			Estalagens	57,25 €
	d)			Motéis	44,75 €
	e)			Pousadas	69,70 €
	f)			Parques de Campismo	32,20 €
	g)			Conjuntos turísticos	194,65 €
	h)			Turismo Rural	26,10 €
	i)			Turismo de Habitação	32,20 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		j)		Casa de Campo	32,20 €
		k)		Outras formas de turismo rural	32,20 €
	5			Estabelecimentos de hospedagem	
		a)		Hospedarias	44,75 €
		b)		Quartos particulares	19,75 €
74.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas fracções	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização	26,30 €
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	9,40 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	12,45 €
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	25,00 €
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1, acresce	12,45 €
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	25,00 €
SECÇÃO V					
VISTORIAS					
75.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	62,40 €
	2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
		a)		Habitação unifamiliar	13,65 €
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	13,65 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m ²	13,65 €
		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m ²	13,65 €
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m ²	13,65 €
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,	
		i)		Até 100 m ²	31,15 €
		ii)		De 101 m ² até 300 m ²	37,45 €
		iii)		De 301 m ² a 1000 m ²	56,25 €
		iv)		Mais de 1000 m ²	62,40 €
	g)			Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros	
		i)		Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m ²	12,45 €
		ii)		Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m ² e 1000 m ²	18,75 €
		iii)		Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m ²	25,00 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		h)		Empreendimento turístico	124,95 €
		i)		Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	6,20 €
		i)		Estabelecimentos de hospedagem	124,95 €
		j)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	62,40 €
		k)		Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	124,95 €
76.º				Outras vistorias	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	62,40 €
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	31,15 €
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	124,95 €
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	62,40 €
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fracção	62,40 €
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	62,40 €
CAPÍTULO III					
RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO					
77.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	426,00 €
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	140,00 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	26,30 €
78.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	
		i)		C ≥ 500	356,05 €
		ii)		200 ≤ C < 500	356,05 €
		iii)		100 ≤ C < 200	281,10 €
		iv)		50 ≤ C < 100	281,10 €
		v)		10 ≤ C < 50	281,10 €
		vi)		C < 10	281,10 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
		i)		100 ≤ C < 200	281,10 €
		ii)		50 ≤ C < 100	281,10 €

Artigo	Número	Alinea	Sub-Alinea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
		iii)	10 ≤ C < 50		281,10 €
		iv)	C < 10		281,10 €
2				Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
	a)		C ≥ 500		332,25 €
	b)		200 ≤ C < 500		332,25 €
	c)		100 ≤ C < 200		257,40 €
	d)		50 ≤ C < 100		257,40 €
	e)		10 ≤ C < 50		257,40 €
	f)		C < 10		257,40 €
3				Vistorias periódicas	
	a)		C ≥ 500		339,80 €
	b)		200 ≤ C < 500		339,80 €
	c)		100 ≤ C < 200		264,85 €
	d)		50 ≤ C < 100		264,85 €
	e)		10 ≤ C < 50		264,85 €
	f)		C < 10		264,85 €
4				Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
	a)		C ≥ 500		276,05 €
	b)		200 ≤ C < 500		276,05 €
	c)		100 ≤ C < 200		219,75 €
	d)		50 ≤ C < 100		219,75 €
	e)		10 ≤ C < 50		219,75 €
	f)		C < 10		219,75 €
79.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	18,75 €
80.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
1				Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
	a)			Para consumo privado/cooperativo	124,95 €
	b)			Para consumo público	249,80 €
2				Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
	a)		C < 10		37,45 €
	b)		10 ≤ C < 50		37,45 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2023
	c)			50 ≤ C < 100	37,45 €
	d)			100 ≤ C < 200	37,45 €
	e)			200 ≤ C < 500	37,45 €
	f)			C ≥ 500	37,45 €
81.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Autorização de execução	25,00 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	25,00 €
CAPÍTULO IV					
LICENCIAMENTO INDUSTRIAL					
82.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	21,20 €
	2			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	21,20 €
	3			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	21,20 €
CAPÍTULO V					
OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE OBRAS					
83.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
	1			Tapumes ou outros resguardos:	
	a)			Por cada período de 30 dias ou fracção	5,10 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,70 €
	2			Andaimes (só na parte não defendida por tapumes):	
	a)			Por andar ou pavimento a que correspondam	0,65 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície do via pública	5,70 €
	c)			Por cada período de 30 dias ou fracção	5,10 €
	3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes — por metro quadrado e por cada 30 dias ou fracção	42,55 €